SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 13 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1930

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre concessão de Licença – Prêmio a Servidora Pública que menciona e determina outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Art. 120 da Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público e adicionalmente com as Leis Complementares Municipais n° 03 / 2008 e 04 / 2011, que dispõem sobre o processo de regularização de vínculo dos Agentes Comunitários de Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Licença – Prêmio, atendendo reivindicação em anexo, a Servidora Pública Municipal **CÉLIA VERÍSSÍMO DE SOUSA RAMOS**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, contratada por meio de Processo Seletivo realizado em 30 / 09 / 1991 e admitida em caráter efetivo por meio da Portaria n° 84 / 2009, possuidora de matrícula nº 120019-4, referente ao 1° decênio, pelo período de seis meses, com seus efeitos retroativos ao último dia 08 (oito) do mês em curso.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 2º Autorizar o responsável pela Divisão de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,
comunique-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:167DB739

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a designação dos integrantes da Comissão Avaliadora do Processo seletivo para a seleção de profissionais efetivos da Rede Municipal de Educação de Cabaceiras, das séries iniciais do Ensino Fundamental para atuar na função de Professor (a) Formador (a) de Estudo para o Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, e define outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de constituir Comissão Avaliadora do Processo seletivo para a seleção de profissionais efetivos da Rede Municipal de Educação de Cabaceiras, das séries iniciais do Ensino Fundamental para atuar na função de Professor (a) Formador (a) de Estudo para o Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, modalidade presencial, desenvolvido em convênio com o Ministério da Educação, Secretaria de Educação do Estado, UNDIME/PB e a Secretaria Municipal de Educação, R E S O L V E:

Art. 1º Designar os integrantes abaixo elencados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Avaliadora do Processo seletivo para a seleção de profissionais efetivos da Rede Municipal de Educação de Cabaceiras, das séries iniciais do Ensino Fundamental para atuar na função de Professor (a) Formador (a) de Estudo para o Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, composta pelos seguintes membros:

> Paulo Rogério Duarte Macêdo – Secretário Municipal de Educação;
> Silvia Fernanda Sampaio de Andrade – Representante do Conselho Municipal de Educação;
> Maria Edite Lima de Castro – Representante dos professores.

Art.2º Comissão Avaliadora do Processo seletivo para a seleção de profissionais efetivos da Rede Municipal de Educação de Cabaceiras, das séries iniciais do Ensino Fundamental para atuar na função de Professor (a) Formador (a) de Estudo para o Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC será responsável pela avaliação de títulos e emissão do resultado final.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B79F5C82

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2017

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Veículos para o Programa da Saúde da Família/Atenção Básica da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha – PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 25/09/2017, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.

Santa Teresinha – PB, 12 de setembro de 2017.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:06E05E2A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2017
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00047/2017, que objetiva: Aquisição de Kit de Enxoval para Bebê para atender às necessidades da Secretaria Municipal Bem Estar Social.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GLOBAL COMERCIAL EIRELI - R$ 18.131,40; WAGNER CARTAXO MARQUES EIRELI - R$ 23.988,60.

Alhandra - PB, 11 de Setembro de 2017.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito.

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:CAFEFF4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00048/2017
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00048/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTE DIVERSOS .; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CRM COMERCIAL LTDA - R$ 25.761,50; EDILANE CARVALHO ARAUJO - R$ 22.080,00; GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - R$ 41.196,50; SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 3.160,00.

Alhandra - PB, 11 de Setembro de 2017.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito.

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:F6D330FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00049/2017
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00049/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SERRALHARIA E VIDRAÇARIA PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPÍO DE ALHANDRA -PB.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JEAN FERREIRA DA FONSECA - R$ 100.200,00; JOÃO GILBERTO DA SILVA SOUZA - R$ 242.300,00; PARAIBA COMANDO COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI - R$ 121.000,00.

Alhandra - PB, 11 de Setembro de 2017.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:3FF85A81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2017, que objetiva AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COMPLEMENTAR, PARA APLICAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO – CNPJ 22.526.394/0001-59. O Valor Global da presente licitação é R$ 13.279,10 (treze mil e duzentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 12 de setembro de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B20A832F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2017 – SRP

A Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 098/2017 - SRP, do tipo "Menor Preço", cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PB**, agendada para as 11h00min do dia 19/09/2017,

foi remarcada para as 09h00min do dia 25/09/2017, em virtude da Alteração do Instrumento Convocatório. Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Boa Vista – PB, à Rua Esplanada Bom Jesus, s/n Outras informações pelo Telefone (83) 3313-1100. Edital no
s sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf ou http://www.boavista.pb.gov.br/portal-da-transparencia.

Boa Vista – PB, 12 de setembro de 2017.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:76368D75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2017 - SEMEDIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DAS PROVAS DE TÍTULOS DA SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A) FORMADOR(A) DO PNAIC- PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB

EDITAL Nº 002/2017 - SEME

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DAS PROVAS DE TÍTULOS DA SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR(A) FORMADOR(A) DO PNAIC- PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB

A Secretária Municipal de Educação-SEME, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o resultado oficial das provas de títulos da seleção interna de **profissionais do magistério efetivos da Rede Municipal de Educação de Bonito de Santa Fé, das séries iniciais do Ensino Fundamental,** para atuar na função de Professor(a) Formador(a) de Estudo para o **Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC**, modalidade presencial, desenvolvido em convênio com o Ministério da Educação, Secretaria de Educação de Educação do Estado, UNDIME/PB e a Secretaria Municipal de Educação.

NOME DO(A) CANDIDATO((A)	PONTUAÇÃO
Maria Jandislene de Sousa	6,0
Maria Lucielma de Sousa Oliveira	5,5
Lucimeire Cavalcanti Dias	5,0
José Celio Pereira de Sousa	4,0
Natalia Fernandes de Arruda	3,0

Bonito de Santa Fé, 12 de setembro de 2017

Comissão Avaliadora:

HELIANA LEANDRO ARARUNA

CARLIAN DIAS LIRA

ROSILENE ALVES FERREIRA

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:2054D158

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 02/2017

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A Empresa: **CONCRETISA CONSTRUTORA LIMITADA - ME**, CNPJ nº 09.913.177/0001-53, com escritório situado à Rua João Claudino Vieira, nº 13, Bairro Centro, Conceição - PB, CEP: 58.970-000, representada pelo Sr. **GUSTAVO RANGEL SOARES COSTA FREIRE**, portador do CPF: 040.217.634-06 e RG: 2.657.095 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria da Penha Ribeiro de Lima, N.º 177, Edifício Rio Claro, Apt 101, Bessa, João Pessoa – PB, CEP: 58.035-440, apresentou proposta no Valor Global de **R$ 78.940,20 (Setenta e Oito Mil Novecentos e Quarenta Reais e Vinte Centavos)**, conforme mapa de apuração**.**

Catingueira – PB, 12 de setembro de 2017.

JOÃO ALVES BRUNET
Presidente da CPL

JOSÉ ALVES BRUNET ROGÉRIO
Membro da Comissão

DAMIÃO COSTA GALDINO
Membro da Comissão

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D1C1DD3D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

A Prefeita de Coremas/PB, no uso de suas atribuições legais, vem torna público que nas publicações do dia 12/09/2017, do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (fl.10), e do Jornal Correio da Paraíba (fl. 05 dos Classificados), onde se **LÊ:** Pregão Presencial nº 004/2017, **LEIA-SE:** Tomada de Preços Nº 004/2017.

Coremas/PB, 12 de setembro de 2017.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:D4128EE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	085/2017
Pregão Presencial nº:	028/2017
Contrato nº:	155/2017
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/1993. Lei Federal nº 10.520/2002
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA**
	CNPJ: 02.705.910/0001-03
Objeto:	**Aquisição de equipamentos para desenvolvimento e manutenção das atividades da SITTRANS**
Valor estimado:	R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais)
Fonte de Recurso:	Ordinários
Período de Vigência:	De 01/09/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:DBFA5DF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	071/2017
Pregão Presencial nº:	023/2017
Contrato nº:	160/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 10.520/2002
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **MARIA JOSE MARTINS – ME**
	CNPJ nº 26.959.035/0001-46
Objeto:	FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, COM TROCA DO VASILHAME, ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS, QUANDO FOR O CASO, E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES VAZIOS, QUANDO FOR O CASO, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Valor:	R$ 16.035,00 (Dezesseis Mil e Trinta e Cinco Reais)
Categoria Econômica:	3.3.90.30
Fonte de Recurso:	Ordinários
Período de Vigência:	De 01/09/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:94222443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	071/2017
Pregão Presencial nº:	023/2017
Contrato nº:	161/2017
Fundamento Legal:	Lei n° 8.666/1993. Lei Federal nº 10.520/2002
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **MARLENE XAVIER DE OLIVEIRA SILVA – MEI**
	CNPJ nº 20.470.550/0001-81
Objeto:	FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG, COM TROCA DO VASILHAME, ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS, QUANDO FOR O CASO, E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, COM AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES VAZIOS, QUANDO FOR O CASO, PARA ATENDER OS DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Valor:	R$ 12.675,00 (Doze Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)
Categoria Econômica:	3.3.90.30
Fonte de Recurso:	Ordinários
Período de Vigência:	De 01/09/2017 até 31/12/2017

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:29B7892C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2017
PREGAO PRESENCIAL 030/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA – PB, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 219/2017, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 003, de 07 de janeiro de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, com o processo licitatório em epígrafe, em favor da **EMPRESA:**

CAVALCANTE & DILORENZO LTDA.
CNPJ. 41.224.791/ 0001-10
AV. Tancredo Neves, 155, B. dos Ipês, João Pessoa – PB
CEP 58048-840 FONE: 83 3244-8880
Insc. Estadual 16.110.345-6.

Vencedoras dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, com o valor obtido de: **R$92.200,00 (Noventa e dois Mil, e duzentos reais).**

ITAPORANGA – PB, 12 de Setembro de 2017

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:137CD61A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 030/2017, que objetiva a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAPORANGA – PB** o presente processo licitatório em favor da empresa **CAVALCANTE & DILORENZO LTDA,** inscrita no CNPJ. 41.224.791/ 0001-10, com sede na AV. Tancredo Neves, 155, B. dos Ipês, João Pessoa – PB, CEP 58048-840 FONE: 83 3244-8880 Insc. Estadual 16.110.345-6. Vencedoras dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, com o valor obtido de: R$92.200,00 (noventa e dois mil, e duzentos reais). Em consequência, fica convocado as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 12 de Setembro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:95CB627E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO SOBRE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017

JULGAMENTO DE RECURSO

Requerente: CONSVILE – Construtora Vieira Lemos LTDA – ME, CNPJ: 01.801.723. /0001-52

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas seguintes Sebastião de Lima, Marta Batista de Moura e Domiciano Vieira Gomes; Localizadas na zona urbana deste Município, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificado e quantificado no Anexo III do Edital.**
Data da Abertura: 01/09/2017 às 09:00 (Nove horas)

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**

DO JULGAMENTO: Em face ao recurso apresentado pela empresa supracitada, a CPL decide julgar **INTEMPESTIVO** e incoerente tal recurso, visto que o processo se encontra em fase de análise de habilitação, não tendo esta CPL tomando nenhuma decisão em relação a nenhuma empresa participante do certame. Salienta-se ainda que em prazo válido e oportuno diante de DECISÕES desta CPL, qualquer licitante terá seu direito de recurso mantido nos termos do art. **Art. 109.**"Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I- Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis **a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata**, nos casos de:
a)habilitação ou inabilitação do licitante; ..." (grifo nosso).

Itaporanga – PB, 12 de setembro de 2017.

ANTONIONY SOARES NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:4E8D5D65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
RESOLUÇÃO Nº. 003/2017.

ALTERA O REGIMENTO INTERNO PARA DISPOR SOBRE A ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 38, inciso IV e V, do Regimento Interno (RI), faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, expediu nos termos do art. 46 inciso VI, alínea "a" do RI, e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica alterado o capto do artigo 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal que passa a ter a seguinte redação:

Art. 19 - A Mesa da Câmara Municipal compõe-se dos cargos Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário eleitos para um mandato de dois anos, **permitida** a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Artigo 2º - Fica alterado o **§ 2º** do artigo 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal que passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 – Imediatamente após a posse os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.
§ 1º - Na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o Vereador mais votado entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.
§ 2º - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á em qualquer dia das legislaturas, podendo ser em data estabelecida do primeiro ao quarto ano do mandato legislativo.
§ 3º - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, assegurando-se o direito de voto, inclusive aos candidatos a cargos na Mesa e utilizando-se votação mediante escrutínio público.
§ 4º - A votação far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, pelo Presidente em exercício, o qual procederá a contagem dos votos e a proclamação dos eleitos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Mataraca (PB), 08 de setembro de 2017

ARQUIMEDECI FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Maria do Carmo dos Santos Freires
Código Identificador:3A905744

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2017, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o artigo 21 para permitir a reeleição para o mesmo cargo da Mesa da Câmara Municipal, nas eleições subsequentes, e dá outras providencias.

A Mesa da Câmara de Vereadores Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 2º do art. 25 Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a presente emenda à Lei Orgânica Municipal, com a seguinte alteração:

Artigo 1º - Fica alterado o capto do artigo 21 da Lei Orgânica Municipal que passa a ter a seguinte redação:

Art. 21 - A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro e segundo secretário eleitos para um mandato de dois anos, **permitida** a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Mataraca (PB), 08 de setembro de 2017

ARQUIMEDECI FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA
Presidente da Mesa

SIMONE SILVA DE NEGREIROS NASCIMENTO
Vice Presidente

DJENIERE MACEDO DA SILVA
Primeiro Secretário

FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS
Segundo Secretário

Publicado por:
Maria do Carmo dos Santos Freires
Código Identificador:C9F8AEB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Angélica, S/N - Planalto Ii - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição e fornecimento de refeições diversas, destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licitacao@mataraca.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 13 de Setembro de 2017.

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:DFB8070A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Setembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação para transmissão de dados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mataraca/PB, conforme descrição do anexo I, em atendimento a demanda do município de Mataraca/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licitacao@mataraca.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 13 de Setembro de 2017.

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:3F94F7C4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N º 001/2017 – SEDUC

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 001/2017

INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretaria Municipal de Educação e Desportos, no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que estabelece a abertura de inscrições do processo seletivo para a seleção de **profissionais efetivos da Rede Municipal de Educação de Mataraca, das séries iniciais do Ensino Fundamental** para atuar na função de Professor(a) Formador(a) de Estudo para o **Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC**, modalidade presencial, desenvolvido em convênio com o Ministério da Educação, Secretaria de Educação de Educação do Estado, UNDIME/PB e a Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo para escolha de Professor (a) Formador (a) de Estudos Do Ciclo de Alfabetização será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos e por uma Comissão Avaliadora presidida pelo senhor Estevão Severo Trindade.
1.2. O processo seletivo de que trata este edital será desenvolvido em uma etapa:
1.2.1. Esta etapa será composta de Apresentação de ficha de Inscrição (anexo II) e Avaliação de Títulos, por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme pontuação estabelecida (Anexo I) neste Edital, de caráter classificatório.

DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

2.1. Será selecionado 01 (um) Professor(a) Formador(a) de estudos ficando os demais em cadastro de reserva caso haja abertura de mais de uma turma.
2.2. A carga horária será de 20 horas semanais, de maneira a não interferir em outras atividades, a exemplo de sala de aula ou outras funções na SEDUC.
2.3. A remuneração por esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, no valor estipulado pelo FNDE.
2.4. Ao compor a equipe do Edital Nº 001 de 2017, o(a) Professor(a) Formador(a) de Estudo será bolsista no programa MEC-Secretaria de Educação Básica, com bolsas pagas pelo FNDE, diretamente em conta benefício, a ser aberta pelo Banco do Brasil indicado pelo formador, por ocasião do cadastro no SISPACTO, especificamente para este fim.
2.5.O recebimento da bolsa ou não, e os processos legais **não são** de responsabilidade da SEDUC e nem da Prefeitura de Mataraca-PB.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR DE ESTUDO DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (º, 2º e 3º ANO)

Ter formação em Licenciatura em Pedagogia ou Letras-Língua Portuguesa.
Estar atuando em escola ou como coordenador pedagógico, das séries iniciais na SEDUC, com resultados reconhecidos onde atua;
Ter disponibilidade para dedicar-se a formação dos professores e coordenadores pedagógicos, ao exercício das suas atribuições previstas neste Edital, nos horários e dias da semana para os quais for convocado, incluindo o sábado, independente dos horários de suas outras atribuições.
Ter participado das formações do PNAIC como professores formadores ou professores alfabetizadores, de 2013 a 2016;
Ter participado de outras formações no campo da alfabetização, a exemplo do PROFA e do Pró-Letramento, como cursista ou como formadora.
Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental
Ter concluído o curso (Graduação Stricto Sensu), em Pedagogia, quando da posse da vaga;
Ter disponibilidade para viagem;
Para participação no processo seletivo o candidato deverá comprovar (com documentos do item 3) que possui os requisitos. Deverá também assinar, se selecionado, o termo de compromisso fornecido pela Secretaria de Educação e coordenador local do PNAIC.
Não prever, para os próximos dois anos, licenças ou afastamento do cargo.
Faltar mais de 03 (três) anos para se aposentar.

DA INSCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

a) planejar e avaliar as atividades da Formação;
b) ministrar a Formação aos professores alfabetizadores;
c) validar, junto ao coordenador local, os cadastros dos professores alfabetizadores nos sistemas do MEC e do FNDE;
d) monitorar a frequência, a participação e as avaliações dos professores alfabetizadores no SISPACTO;
e) organizar os seminários ou encontros com os professores alfabetizadores e comunidade escolar para acompanhamento e avaliação da Formação;
f) apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos professores alfabetizadores cursistas correspondentes à turma que dá assistência.
g) encaminhar a documentação necessária para a certificação dos professores alfabetizadores;
l) acompanhar, no SISPACTO, o desempenho das atividades de formação previstas para os professores alfabetizadores sob sua responsabilidade, informando ao coordenador local sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período.
m) estudar livros e materiais didáticos e pedagógicos fornecidos pelo MEC; obras pedagógicas complementares; jogos pedagógicos de apoio à alfabetização; obras de referência, de literatura e de pesquisa; obras de apoio pedagógico aos professores; tecnologias educacionais de apoio à alfabetização, entre outros.
n) organizar, planejar e ministrar atividades e curso de formação, à noite ou aos sábados, dependendo da organização e do calendário de formação estipulado pela Secretaria de Educação, em consonância com as orientações do comitê Gestor Estadual, para professores alfabetizadores que atuam nas turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamenta.

DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO

5.1. O candidato convocado deverá participar, obrigatoriamente, das reuniões e grupos de estudos que serão oferecidos, seja pela agencia formadora ou pela SEDUC, através da Coordenadora Local.
5.2. A ausência do candidato em mais de 25% em cada Capacitação Presencial, bem como reuniões de estudos e planejamentos acarretará no seu desligamento do PROGRAMA ou a não autorização da bolsa.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
6.1.1. Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função, sob pena de não homologação da inscrição.
6.1.2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração, apresentando toda a documentação.
6.1.3. No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá assinar um documento de concordância com as normas estabelecidas.
6.1.4. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

6.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.
6.2. A comissão avaliadora do processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos nos itens 3 e 4 deste Edital, e emitirá parecer quanto a homologação ou não das inscrições.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:
7.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no Anexo II deste Edital.
7.1.2. Curriculum Vitae com todas as experiências, inclusive as dos cursos exigidos nos itens. 3 e 4.
7.1.3. Cópia dos documentos exigidos nos itens 3 e 4. No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá trazer os documentos originais para comprovação.
7.1.4. Cópia de documento de comprovação da experiência profissional como docente de, no mínimo, 2 (anos) anos na Educação Básica como professor alfabetizador.
7.1.5. Comprovação da titulação na área da Educação.
7.1.6. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF.
7.2. Após a verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, implicará na desclassificação imediata do candidato.
7.3. Em hipótese alguma será admitida juntada de documentos ou aditamentos.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Avaliadora, sendo a avaliação de títulos.
8.1.2. Da avaliação de títulos:
a) À avaliação de títulos será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso um.
b) A avaliação de títulos será realizada por meio de análise do Curriculum Vitae entregue pelo candidato.
c) Na avaliação de títulos só serão considerados itens do Curriculum Vitae cujos documentos comprobatórios tenham sido efetivamente entregues no prazo estabelecido neste Edital no item 9.
d) Serão considerados diplomas de cursos de graduação e pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, e doutorado, expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, cujos cursos tenham sido reconhecidos, com pesquisas e focadas nas questões da alfabetização ou das séries iniciais do ensino fundamental.
8.2. A nota final de cada candidato deste processo seletivo resultará da média das notas obtidas por cada candidato na avaliação de títulos.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO FASE DATA / PERÍODO

9.1. INSCRIÇÕES
Período de inscrições:
12 E 13 de Setembro de 2017
Horário:
De 08:00 Até às 16:00
Local:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Maior experiência em alfabetização;
b) Maior experiência como formador de professor alfabetizador;
c) Publicações com o tema alfabetização e/ou letramento;
d) Maior tempo de serviço.
e) Maior idade.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo, serão convocados pela Coordenação local do Programa no município;
11.3. A contratação dos candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pelo FNDE
11.4. Após a contratação, caso a atuação seja considerada insatisfatória para o desempenho de suas funções, poderá ser solicitado o seu desligamento do Programa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será cobrada taxa de inscrição.
12.2. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos não classificados ou com inscrições não homologadas poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 15 dias contados da publicação do resultado final deste processo seletivo.
12.3. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos classificados e não convocados e que ficarem em lista de espera, poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 30 dias contados da data de vencimento do prazo de validade deste processo seletivo.
12.4. O presente processo seletivo terá validade para o período letivo de 2017/2019.
12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora local, e pela Comissão Avaliadora, sendo que o processo seletivo não permite recursos.

Paranaguá, Mataraca,12/07/2017

PAULO DE TARSO CORREA DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação e Desportos

ANEXO I

Pontuação para classificação:

TITULOS E DEMAIS DOCUMENTOS E PONTUAÇÃO

I - Cópia do certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação, com pesquisa ou apresentação de trabalhos com foco na alfabetização ou nas séries iniciais: 10 pontos;

II - Declaração de participação PNAIC, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento): 06 pontos;
III - Declaração de participação no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática no Programa Pró-Letramento ou no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática no Programa Pró-Letramento: 02 pontos;
IV - Declaração de participação no PROFA, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento): 02 pontos;

V - Até 5 (cinco) declarações/certificados que comprovem a atuação como formador, palestrante, relator de experiência, coordenador de grupos de estudo no campo da alfabetização e/ou das séries iniciais do ensino fundamental: 2 pontos para cada certificado/declaração.

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:6CB2243A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°034/2017

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do **Pregão Presencial Nº 034/2017**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS COM MOTORISTA PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, convoca os interessados, para a abertura no dia **27 de Setembro de 2017, às 14h00min**, no Auditório da Comissão Permanente de licitação, no endereço acima mencionado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site:
www.matinhas.pb.gov.br.

Matinhas, 11 de Setembro de 2017

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:440D5E3D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2017 - JOSEMILTON BARROS RIBEIRO

PORTARIA Nº 149/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII e Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997,

RESOLVE

Art. 1º. REMOVER a pedido, o servidor público municipal, **JOSEMILTON BARROS RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 314/2015 e matrícula Nº 3152, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Educação, segundo Decisão Nº 180/2017 da Secretaria Municipal de Administração, nos termos apontados no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 12 de setembro de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:14418674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2017 - COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 151/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e institucionais, considerando os dispositivos legais dos artigos 131 ao 197 da Lei Municipal nº 257/1997 e na Lei Municipal nº 472/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras públicas municipais, EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ANA PAULA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e HELÂNIA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob a presidência desta última, para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO**, para analisarem os devidos processos administrativos:
Art. 2º. Análise de pedido de reconsideração requerido pelo senhor EDSON PEREIRA DA SILVA, referente a decisão do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2013.
Art. 3º. Apurar acúmulo de cargo público do servidor JOSÉ EDUARDO DA SILVA LUMA, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2017.
Art. 4º. Apurar penalidade aplicadas ao servidor VALTER SOUSA DOS SANTOS, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323/2017.
Art. 5º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Montadas/PB, 12 de setembro de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:401EBE0C

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO (181) - EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA

DECISÃO (181)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **gozo de férias** no período de 18.12.2017 a 26.01.2017, a servidora pública municipal, servidora pública municipal, **EDCARLA VERÍSSIMO DE SOUZA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **professora**, lotada na Secretaria de Educação, conforme portaria nº 1048/2011 e matrícula 47. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2017.

Montadas/PB, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ DE ARIMATEIA SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:F1934162

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO (182) JOSEANE DA SILVA

DECISÃO (182)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 2º, § 1º da Lei Municipal 474 de 30 de agosto de 2017I e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

DECIDE

CONCEDER **prorrogação por mais 60 (sessenta) dias de licença maternidade** a servidora pública municipal, **JOSEANE DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar dos serviços diversos,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 302/2016 e matrícula 3141. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2017.

Montadas/PB, 12 de setembro de 2017.

JOSÉ DE ARIMATEIA SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:580643C2

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
DECISÃO (179) - ROBSON MARQUES DA SILVA

DECISÃO (179)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57 da Lei Municipal Nº 472/2017,

DECIDE

INDEFERIR, o pedido de remoção de secretaria, requerido pelo servidor público municipal, **ROBSON MARQUES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **motorista, categoria - D**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 098/2015 e matrícula Nº 3167. Nos termos apontados no Processo Administrativo Nº 337/2017.

Montadas/PB, 11 de setembro de 2017.

JOSÉ DE ARIMATEIA SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:251052BF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 150/2017 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PNAIC

PORTARIA N.º 150/2017- DE 08 de setembro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Montadas - PB, Considerando a Lei Federal nº. 11.273/2006 bem como a Portaria do Ministério da Educação nº. 862/2017, do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA.
;
RESOLVE:

Art. 1°. Constituir a Comissão de **Avaliação,** no âmbito da **Prefeitura Municipal de Montadas-PB**, para a realização de Processo Seletivo Simplificado Interno para Professor Formador Local do Curso de Formação Continuada de Professores Alfabetizadores do Ciclo de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC.

Art. 2º. A Comissão será composta por três membros, sendo presidida pelo Coordenador Local do PNAIC, a seguir:

I – Helania Verissimo de Souza Costa – Mat. 055 - (Presidente);
II – Webens Veríssimo de Souza – Mat. 064 - (Membro);
III – Carlos Magno Ferreira da Silva – Mat.036- (Membro);

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária para selecionar os profissionais que melhor atenderem os critérios de exigência do Edital/SEDUC 001/2017;

Art. 4º. – Os serviços prestados pelos membros da Comissão, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas – PB, 08 de setembro de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:109C27EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2017

NOMEIA COMISSÃO PEMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E SINDICÂNCIA (CPADS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, N, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a **Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância** do Municipio de Monte Horebe-PB (**CPADS**) , incumbida de apurar faltas funcionais e responsabilidade civil dos servidores públicos municipais e demais pessoas vinculadas e sujeitas ao regime funcional da administração:
è Presidente: **CRISTIANO BRAZ GOMES**, Matricula 0010913, Auxiliar De Serviços Gerais, Secretaria De Administração E Fazenda.
è Secretária: **HIELIA FERREIRA SARAIVA**, Auxiliar De Serviços Gerais, Matricula 0010558, Secretaria de Educação.
è Membro: **RICARDO CARDOSO DE OLIVEIRA**, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, Matricula 0010706, Secretaria de Educação.
Art. 2º - Além das causas existentes na legislação, serão destituídos da CPADS, os membros efetivos que: I - deixarem de comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada; II – reter processos em prejuízo do prazo legal e sem relatá-los; III -empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o tramite regular dos processos e praticar atos para favorecer as partes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe-PB, 11 de Setembro de 2017.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:9A25949B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 093/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Carina Pereira de Souza
Objeto: Prestação de serviços de Médica no SAMU, deste município.
Valor: R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 31/08/2017 a 29/09/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 29 de Agosto de 2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Carina Pereira de Souza

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0F77C909

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº00045/2017
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Pombal - PB, 28 de Agosto de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial, ONDE SE LÊ: nº 00040/2017, LEIA-SE CORRETAMENTE: nº 00045/2017, que objetiva: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COMPLEMENTAR) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

1 - ADEMILTON NOGUEIRA ME.
CNPJ: 08.856.937/0001-75.
Valor: R$ 68.900,00.
2- MARCONELDO DANTAS GOMES-ME (FRIGORIFICO CARNES E CIA).
CNPJ: 09.485.318/0001-84.
Valor: R$ 85.899,00.
3- RUBENS SOUSA LOPES.
CNPJ: 14.528.882/0001-77.
Valor: R$ 139.180,00.
4- SEVERINO MANOEL DE SOUSA - ME (PANIFICADORA BOM JESUS).
CNPJ: 03.099.902/0001-15.
Valor: R$ 42.430,00.
5- SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME.
CNPJ: 13.063.596/0001-10.
Valor: R$ 700,00.

Publique-se e
cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:3042BFB8

GABINETE
LEI N.º 1.791, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais), para atender as despesas com o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.160 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rubrica: 08 243 1037.2100 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
Valor: R$ 82.500,00
Elementos de Despesas
3190.04 – Contratação por Tempo Determinado R$ 25.680,00
3190.13 – Obrigações Patronais R$ 5.650,00
3390.14 – Diárias – Civil R$ 2.000,00
3390.30 – Material de Consumo R$ 30.370,00
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.800,00
3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 2.000,00
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
3390.93 – Indenizações e Restituições R$ 2.000,00
Fonte: Recursos do SUAS
Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz.

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação inserida no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de Setembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:64BCD96A

GABINETE
LEI N.º 1.790, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para os fins que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para atender as despesas com a transferência de saldo do montante final da subvenção social para o CEMAR-Centro de Educação Integral Margarida Pereira da Silva - através do Projeto EuropeAid-134-987-L-Act-BR e Contrato nº DCI-NSAPVD'2014/338-200 – Art. 4º destinada a "Integração sócio econômica e coesão social das famílias em situação de vulnerabilidade social de comunidades tradicionais no Município de Pombal na Paraíba".
§1º. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:
02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão
Rubrica : 04 122 2004.2093 – Subvenção ao CEMAR - Centro de Educação Integral Margarida Pereira da Silva
Valor : R$ 40.000,00

Elemento de Despesa:
3350.43 99 055 .....R$ 40.000,00.

§2º A fonte de custeio é proveniente dos Recursos das Ações Externas da União Europeia, cuja finalidade será a Liquidação das despesas com Subvenção ao CEMAR.
Art. 2º - Para a cobertura do Crédito especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidas nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de Setembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A1A604F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 944/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionada.
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 0427;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3B487467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 945/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Educação abaixo mencionada.
RENATA PENHA CAVALCANTE, PROFESSOR MAG I, Mat.: 2288;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:33F79F9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 946/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 25 de Agosto de 2017 a 23 de Setembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Procuradoria Geral do Município abaixo mencionado.
JORDÃO DE SOUSA MARTINS, PROCURADOR DO MUNICIPIO, Mat.: 893;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 09 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:975D912E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 950/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
ZENILDA PEREIRA DA NÓBREGA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Mat.: 127;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6D1EE273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 951/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 21 de Agosto de 2017 a 19 de Setembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
MARIA DA SALETE LOPES DE ASSIS, BIOQUIMICA, Mat.: 39;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:94CA703F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 969/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 03 de Agosto de 2017 a 01 de Setembro de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
SILVANA FIGUEIREDO DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 0812;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5B73BAC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 970/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
EDILEUZA ALVES DE MATOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Mat.: 915;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:26B2F5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 971/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pela servidora abaixo mencionada, devendo a mesma usufruir o benefício, no período de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período a servidora da Secretaria Municipal de Saúde abaixo mencionada.
LENILDA ARAÚJO DE OLIVEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Mat.: 0091;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:54019E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 972/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal Saúde abaixo mencionado.
PEDRO OZAEINER ALVES DOS SANTOS, MÉDICO PLANTONISTA, Mat.: 1417;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7B49373E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N.º 973/2017

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e
CONSIDERANDO a apresentação de escala de férias pelo Departamento de Recursos Humanos, comunicando as FÉRIAS do servidor abaixo identificado.
RESOLVE:
Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo servidor abaixo mencionado, devendo o mesmo usufruir o benefício, no período de 01 de Agosto de 2017 a 30 de Agosto de 2017;
§1º Entra em gozo de férias, neste período o servidor da Secretaria Municipal Saúde abaixo mencionado.
ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Mat.: 1204;
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário de Administração
Mat.: 1184

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3526AD4D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2017

Decreto Legislativo nº 008/2017

Dispõe sobre a concessão de Titulo de Cidadania e dá outras providências.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade**, **Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 217 da Resolução de nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Art. 1º - Fica concedido a Ilustríssima Senhora **Lusia Souto da Costa** , o **Titulo de Cidadã Soledadense**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Soledade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Mesa Diretora, 12 de setembro de 2017.

REGINALDO GOMES FALCÃO
Presidente

VÂNIA MARIA OURIQUES LEAL
Vice – Presidente

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
1º Secretário

ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO
2º Secretário

Publicado por:
Reginaldo Gomes Falcão
Código Identificador:CFFE0F79

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2017

Dispõe sobre a concessão de Titulo de Cidadania e dá outras providências.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade**, **Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 217 da Resolução de nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Art. 1º - Fica concedida a Ilustríssima Senhora **Pâmela Silva Pacheco**, o **Titulo de Cidadã Soledadense**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Soledade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Mesa Diretora, 12 de setembro de 2017.

REGINALDO GOMES FALCÃO
Presidente

VÂNIA MARIA OURIQUES LEAL
Vice – Presidente

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
1º Secretário

ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO
2º Secretário

Publicado por:
Reginaldo Gomes Falcão
Código Identificador:4AA50538

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2017

Dispõe sobre a concessão da Medalha de Honra ao Mérito Padre Ibiapina, e dá outras providências.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade**, **Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 217 da Resolução de nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), e em consonância com a Lei Municipal n.º 560/2011, de 28 de dezembro de 2011, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Art. 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor **José Garcia dos Nascimento,** a Concessão da Medalha de Honra ao Mérito Padre Ibiapina, pelos relevantes serviços prestados a este Município.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Mesa Diretora, 12 de setembro de 2017.

REGINALDO GOMES FALCÃO
Presidente

VÂNIA MARIA OURIQUES LEAL
Vice – Presidente

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
1º Secretário

ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO
2º Secretário

Publicado por:
Reginaldo Gomes Falcão
Código Identificador:1870DB1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº .17, DE 06 SETEMBRO DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Municípioe,

CONSIDERANDO que as festividades em comemoração à Proclamação da Independência do Brasil, constituem data tradicional no calendário de eventos culturais e históricos do país, servindo, sobretudo, para promover o civismo e o patriotismo;
CONSIDERANDO que as unidades administrativas municipais, principalmente as escolas municipais, colocam todo o seu efetivo para participação e realização do Desfile Cívico.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o expediente nas Secretarias, órgãos e repartições da Administração Municipal, no dia **08 de setembro de 2017,** em virtude das festividades alusivas à Independência do Brasil.
Art. 2°. Os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana, especialmente o SAMU 192 - DE SOLEDADE e o HOSPITAL MUNICIPAL, deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e de Obras e Serviços Urbanos, respectivamente, garantir o funcionamento normal desses serviços durante os festejos carnavalescos.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto, sua publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura, redes sociais e afixação no quadro de avisos da Edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos, instituições e demais Poderes Constituídos locais.

Publique-se.

Soledade, Paraíba, 06 de setembro de 2017.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:C666F682

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 092/2017

Aos 11 dias do mês de Setembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Esplanada Bom Jesus - Centro - Boa Vista - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 307, de 30 de Agosto de 2007, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00092/2017 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - CNPJ nº 01.612.538/0001-10.

VENCEDOR: HML COMERCIAL LTDA - ME						
CNPJ: 05.393.059/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	BOLA de borracha para iniciação infantil Nº 10 Inflável. Diâmetro 16 cm, peso 350 g. Composição borracha natural e borracha sintética (polibutadieno).	WINNER/Nº10	UNID.	50	38,33	1.916,50
17	CONE demarcatório, medindo 23 cm, material em plástico rígido, na cor laranja.	ZL/ZL	UNID.	90	10,00	900,00
21	PRATO DEMARCATÓRIO, em plástico rígido medindo: Altura: 4 cm Diâmetro da base: 19 cm, isento de defeitos de fabricação	ZL/ZL	UNID.	30	5,17	155,10
TOTAL						2.971,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Boa Vista firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00092/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00092/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00092/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- HML COMERCIAL LTDA - ME. Item(s): 3 - 17 - 21. Valor: R$ 2.971,60.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande - Pb.

Boa Vista - PB, 11 de Setembro de 2017

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:34027415

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL N º 001/2017 – SEMEDUC - RETIFICADO

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 001/2017 INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Edital N º 001/2017 – SEMEDUC - Retificado

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, torna público o presente edital que estabelece a abertura de inscrições do processo seletivo para a ***seleção de profissionais efetivos da Rede Municipal de Educação de Serra Grande-PB, das séries iniciais do Ensino***

Fundamental para atuar na função de Professor(a) Formador(a) de Estudo para o ***Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC***, modalidade presencial, desenvolvido em convênio com o Ministério da Educação, Secretaria de Educação de Educação do Estado, UNDIME/PB e a Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo para escolha de Professor (a) Formador (a) de Estudos Do Ciclo de Alfabetização será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e por uma Comissão Avaliadora presidida pela Coordenadora local.
1.2. O processo seletivo de que trata este edital será desenvolvido em uma etapa:
1.2.1. Esta etapa será composta de Apresentação de ficha de Inscrição (anexo II)e Avaliação de Títulos, por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme pontuação estabelecida (Anexo I) neste Edital, de caráter classificatório.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

2.1. Será selecionado 01 (um) Professor(a) Formador(a) de estudos ficando os demais em cadastro de reserva caso haja abertura de mais de uma turma.
2.2. A carga horária será de 20 horas semanais, de maneira a não interferir em outras atividades, a exemplo de sala de aula ou outras funções na SEMEDUC.
2.3. A remuneração por esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, no valor estipulado pelo FNDE.
2.4. Ao compor a equipe do Edital Nº 001 de 2017, o(a) Professor(a) Formador(a) de Estudo será bolsista no programa MEC-Secretaria de Educação Básica, com bolsas pagas pelo FNDE, diretamente em conta benefício, a ser aberta pelo Banco do Brasil indicado pelo formador, por ocasião do cadastro no SISPACTO, especificamente para este fim.
2.5.O recebimento da bolsa ou não, e os processos legais **não são** de responsabilidade da SEMEDUC e nem da Prefeitura Municipal de Serra Grande-PB.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR DE ESTUDO DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º, 2º e 3º ANO)

3.1. Ter formação em Licenciatura em Pedagogia ou Letras-Língua Portuguesa.
3.2. Estar atuando em escola ou como coordenador pedagógico, das séries iniciais na SEDUC, com resultados reconhecidos onde atua;
3.3. Ter disponibilidade para dedicar-se a formação dos professores e coordenadores pedagógicos, ao exercício das suas atribuições previstas neste Edital, nos horários e dias da semana para os quais for convocado, incluindo o sábado, independente dos horários de suas outras atribuições.
3.4. Ter participado das formações do PNAIC como professores formadores ou professores alfabetizadores, de 2013 a 2016;
3.5. Ter participado de outras formações no campo da alfabetização, a exemplo do PROFA e do Pró-Letramento, como cursista ou como formadora.
3.6. Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental
3.7. Ter concluído o curso (Graduação Stricto Sensu), em Pedagogia, quando da posse da vaga;
3.8. Ter disponibilidade para viagem;
3.9. Para participação no processo seletivo o candidato deverá comprovar (com documentos do item 3) que possui os requisitos. Deverá também assinar, se selecionado, o termo de compromisso fornecido pela Secretaria de Educação e coordenador local do PNAIC.
3.10. Não prever, para os próximos dois anos, licenças ou afastamento do cargo.
3.11. Faltar mais de 03 (três) anos para se aposentar.

4. DA INSCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

a) planejar e avaliar as atividades da Formação;
b) ministrar a Formação aos professores alfabetizadores;
c) validar, junto ao coordenador local, os cadastros dos professores alfabetizadores nos sistemas do MEC e do FNDE;
d) monitorar a frequência, a participação e as avaliações dos professores alfabetizadores no SISPACTO;
e) organizar os seminários ou encontros com os professores alfabetizadores e comunidade escolar para acompanhamento e avaliação da Formação;
f) apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos professores alfabetizadores cursistas correspondentes à turma que dá assistência.
g) encaminhar a documentação necessária para a certificação dos professores alfabetizadores;
l) acompanhar, no SISPACTO, o desempenho das atividades de formação previstas para os professores alfabetizadores sob sua responsabilidade, informando ao coordenador local sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período.
m) estudar livros e materiais didáticos e pedagógicos fornecidos pelo MEC; obras pedagógicas complementares; jogos pedagógicos de apoio à alfabetização; obras de referência, de literatura e de pesquisa; obras de apoio pedagógico aos professores; tecnologias educacionais de apoio à alfabetização, entre outros.
n) organizar, planejar e ministrar atividades e curso de formação, à noite ou aos sábados, dependendo da organização e do calendário de formação estipulado pela Secretaria de Educação, em consonância com as orientações do comitê Gestor Estadual, para professores alfabetizadores que atuam nas turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamenta.

5. DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO

5.1. O candidato convocado deverá participar, obrigatoriamente, das reuniões e grupos de estudos que serão oferecidos, seja pela agencia formadora ou pela SEMEDUC, através da Coordenadora Local.
5.2. A ausência do candidato em mais de 25% em cada Capacitação Presencial, bem como reuniões de estudos e planejamentos acarretará no seu desligamento do PROGRAMA ou a não autorização da bolsa.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
6.1.1. Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função, sob pena de não homologação da inscrição.
6.1.2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração, apresentando toda a documentação.
6.1.3. No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá assinar um documento de concordância com as normas estabelecidas.

6.1.4. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
6.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.
6.2. A comissão avaliadora do processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos nos itens 3 e 4 deste Edital, e emitirá parecer quanto a homologação ou não das inscrições.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:
7.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no Anexo II deste Edital.
7.1.2. Curriculum Vitae com todas as experiências, inclusive as dos cursos exigidos nos itens. 3 e 4.
7.1.3. Cópia dos documentos exigidos nos itens 3 e 4. No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá trazer os documentos originais para comprovação.
7.1.4. Cópia de documento de comprovação da experiência profissional como docente de, no mínimo, 2 (anos) anos na Educação Básica como professor alfabetizador.
7.1.5. Comprovação da titulação na área da Educação.
7.1.6. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF.
7.2. Comprovação de disponibilidade de tempo para a execução das atividades inerentes ao programa.
7.3. Após a verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, implicará na desclassificação imediata do candidato.
7.4. Em hipótese alguma será admitida juntada de documentos ou aditamentos.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Avaliadora, sendo a avaliação de títulos.
8.1.2. Da avaliação de títulos:
a) À avaliação de títulos será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso um.
b) A avaliação de títulos será realizada por meio de análise do Curriculum Vitae entregue pelo candidato.
c) Na avaliação de títulos só serão considerados itens do Curriculum Vitae cujos documentos comprobatórios tenham sido efetivamente entregues no prazo estabelecido neste Edital no item 9.
d) Serão considerados diplomas de cursos de graduação e pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, e doutorado, expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, cujos cursos tenham sido reconhecidos, com pesquisas e focadas nas questões da alfabetização ou das séries iniciais do ensino fundamental.
8.2. A nota final de cada candidato deste processo seletivo resultará da média das notas obtidas por cada candidato na avaliação de títulos.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO FASE DATA / PERÍODO

9.1. INSCRIÇÕES
Período de inscrições: De 11 a 14 de Setembro de 2017

Horário: Das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

Local: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, localizada na Avenida Prefeito Ivo Pinto Ramalho, 299, Bela Vista – Serra Grande-PB, próximo à casa lotérica.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Maior experiência em alfabetização;
b) Maior experiência como formador de professor alfabetizador;
c) Publicações com o tema alfabetização e/ou letramento;
d) Maior tempo de serviço.
e) Maior idade.

10.2. o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), no dia 15 de setembro de 2017.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo, serão convocados pela Coordenação local do Programa no município;
11.2. A contratação dos candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pelo FNDE.
11.3. Após a contratação, caso a atuação seja considerada insatisfatória para o desempenho de suas funções, poderá ser solicitado o seu desligamento do Programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será cobrada taxa de inscrição.
12.2. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos não classificados ou com inscrições não homologadas poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 15 dias contados da publicação do resultado final deste processo seletivo.

12.3. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos classificados e não convocados e que ficarem em lista de espera, poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 30 dias contados da data de vencimento do prazo de validade deste processo seletivo.
12.4. O presente processo seletivo terá validade para o período letivo de 2017/2019.
12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora local, e pela Comissão avaliadora, sendo que o processo seletivo não permite recursos.

Serra Grande-PB, 05 de setembro de 2017.

EDIOMARQUES FELICIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
Tabela de Pontuação para classificação

TÍTULOS E DEMAIS DOCUMENTOS	**PONTUAÇÃO**
Cópia do certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação, com pesquisa ou apresentação de trabalhos com foco na alfabetização ou nas séries iniciais.	10 (dez) pontos
Declaração de participação PNAIC, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);	06 (seis) pontos
Declaração de participação no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática no Programa Pró- Letramento ou no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática no Programa Pró-Letramento;	02 (dois) pontos
Declaração de participação no PROFA, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);	02 (dois) pontos
Até 5 (cinco) declarações/certificados que comprovem atuação como formador, palestrante, relator de experiência, coordenador de grupos de estudo no campo da alfabetização e/ou das séries iniciais do ensino fundamental.	2 (dois) pontos para cada certificado/declaração

ANEXO II
EDITAL SEMEDUC/SG Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO					
DADOS PESSOAIS					
Nome: Matricula:					
Data de nascimento:_____/_____/_____				Sexo: Fem. ( ) Masc. ( )	
RG:		Título de eleitor:		CPF:	
Endereço:					
Bairro:		CEP:		Cidade/Estado:	
Telefone: ( )		Celular: ( )		E-mail:	
Ano de conclusão da graduação:		Instituição:		Formação (Licenciatura em Letras-LP/ou Pedagogia):	
Nacionalidade brasileira:		( ) Sim		( ) Não	
Titulação:	Graduação ( )	Especialização ( )	Mestrado ( )	Doutorado ( )	
Formação do Pró-letramento:		Língua Portuguesa ( )		Matemática ( )	
Formação do PNAIC:		Língua Portuguesa ( )		Matemática ( )	
Formação do PROFA					
PROFESSOR (A) /COORDENADOR (A) PEDAGÓGICOA) NAS SÉRIES INCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB:		Sim ( )		Não ( )	
Escola de Lotação:		Turno:			
Função:		Turma:			
Cópia do curriculum vitae:		Sim ( )		Não ( )	
Portador de Necessidades especiais:		Sim ( )		Não ( )	Especifique:
DADOS COMPLEMENTARES					
1-O/a Candidato/a é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de e eventuais erros e/ou do não cumprimento de qualquer campo;					
2-A inscrição do processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;					
3-Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.					
Data:_____/_____/_____					
_____ Assinatura do(a) candidato(a)					

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ORIENTADOR DE ESTUDO – PNAIC	
EDITAL SEMEDUC/SG 001/2017	
Nome:	
Assinatura do/a Técnico/a responsável pela inscrição:	
Data: _____/_____/_____	

ANEXO III

EDITAL SEMEDUC/SG Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA LISTA DE INSCRITOS

Nº	**NOME**	**ASSINATURA**	**DATA DA INSCRIÇÃO**

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:01D99BF2